



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Ofício n.º:
0134/2022

Assunto:
ENCAMINHA MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Cândido Mota, 09 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Sirvo-me do presente para encaminhar e informar a Vossa Excelência, que ficou registrado nos anais desta Casa Legislativa do município de Cândido Mota/SP, **MOÇÃO DE APOIO N.º 0017/2022**, de autoria do edil Elaine Guedes Christ, aprovada na 9ª Sessão Ordinária deste Legislativo.

No ensejo apresento meus votos de elevado apreço e admiração.

Atenciosamente.


DAVID VIEIRA DA COSTA
Presidente da Câmara

A Sua Excelência, o Senhor
ARTHUR LIRA
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília/DF

C-247309

4553
Handwritten signature
01/06/2022 17:41



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

MOÇÃO Nº 0017-2022

Apresento à Mesa, ouvido o Plenário, que seja encaminhada Moção de Apoio aos pais de crianças/adolescentes autistas e também portadores de deficiência de todo o País.

Esse grande número de pessoas está extremamente preocupado com o resultado do julgamento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que pode julgar favorável ao rol taxativo dos procedimentos da Agência Nacional de Saúde (ANS).

Esse julgamento pode decidir pela alteração do rol exemplificativo que permite a entrada de novas terapias para rol taxativo, que estabelece uma lista determinada de coberturas e restringe procedimentos realizados por planos de saúde.

As consequências da mudança para o rol taxativo podem causar prejuízos a milhares de usuários de planos de saúde, atingindo famílias de pessoas com deficiência (PCDs) ou que sofrem de atrofia muscular espinhal (AME).

Portanto, nobres edis, peço o apoio de todos para que essa moção possa chegar ao conhecimento do Presidente da República, do Presidente do Superior Tribunal de Justiça, do Presidente da Câmara dos Deputados, do Presidente do Senado Federal, do Ministro da Saúde e do Diretor da Agência Nacional da Saúde.

Se a decisão for pelo rol taxativo, esses pais não terão mais como buscar via judicial por tratamentos mais invasivos ou por medicamentos mais caros.

O rol taxativo vai impedir a judicialização de alguns casos que envolvem exames com valores elevados. Isso inclui a negativa de exames, terapias e especialidades médicas. A ANS é a responsável pela elaboração do rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a cobertura obrigatória para os planos de saúde regulamentados (contratados após 02/01/1999 ou adaptados à Lei 9.656/98).

(Segue fl. 02)



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

(Fl. 02 – Continuação da Moção nº 0017/2022)

A lista possui mais de 3 mil itens que atendem a todas as doenças listadas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial da Saúde (OMS). Atualmente, o rol de coberturas obrigatórias elaborado pela ANS e atualizado periodicamente é taxativo por força da Lei 9.961/2000; ou seja, os procedimentos e eventos em saúde existentes nessa lista não podem ser negados pelas operadoras, sob pena de terem a comercialização de planos suspensa ou serem multadas. Caso o Supremo Tribunal Federal resolva pelo rol taxativo muitos autistas vão ficar sem os atendimentos e também sem os tratamentos especializados. Muitos pais conseguiram as inclusões dos tratamentos através de liminares judiciais, pois alguns planos de saúde geralmente negam esse tipo de acesso. Portanto, se a decisão for pelo rol taxativo, esses pais não terão mais como buscar via judicial por estes tratamentos.

Ante o exposto, ouvido o Plenário, atendidas as formalidades regimentais, requeiro que fique constando na ata dessa Sessão Legislativa, Moção de Apoio aos pais de crianças/adolescentes autistas e também portadores de deficiência de todo o País, enviando-lhes cópia as autoridades citadas neste arrazoado, com nossos cumprimentos.

Plenário Gilfredo Boretti.
Em 06 de junho de 2022.


ELAINE GUEDES CHRIST
Vereadora